







FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO ÂMBITO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA - REGIÃO SUL

EDITAL Nº 11/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE FORMADORES(AS) MUNICIPAIS PARA ATUAÇÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA

A FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (FAURGS) torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para a função temporária de bolsista, com atuação na equipe multidisciplinar de formadores(as) do Projeto FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO ÂMBITO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA — REGIÃO SUL. O Processo Seletivo reger-se-á pelas instruções contidas neste Edital, sob a responsabilidade da UFRGS e execução orçamentária da FAURGS.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção destina-se ao preenchimento de vagas na função **de Formador(a) Municipal** para atuação no Estado de Santa Catarina. A seleção será realizada sob o amparo do CONVÊNIO Nº 20/UFRGS/FUNDAÇÃO DE APOIO/2023, firmado entre a Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS e a Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, FAURGS - (Proc. SEI nº 23078.569824/2023-04). PORTAL SICONV Nº 950499/2023.

2. DIVULGAÇÃO E CRONOGRAMA

- **2.1** As condições para a realização da seleção, bem como os demais atos relativos a este certame, estarão à disposição dos interessados na *Internet*, no *site* https://portalfaurgs.com.br/.
- **2.2** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das divulgações e publicações das etapas da presente seleção, pelo *site* disposto acima. Não serão encaminhados avisos/convocações diretamente aos(às) candidatos(as).
- **2.3** Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) torna-se ciente de que seu nome, classificação, pontuação e demais dados referentes à sua condição de inscrição serão divulgados publicamente, na forma descrita no item 2. Não será possível a exclusão de tais dados das listagens publicadas.
- **2.4** A divulgação dos resultados finais da seleção ocorrerá na página eletrônica https://portalfaurgs.com.br/. É de única e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo e demais comunicados da UFRGS acerca do mesmo. Não haverá envio de correspondência impressa ou eletrônica aos candidatos, por parte da UFRGS, referente à divulgação dos resultados do processo seletivo.

2.5 Cronograma de Atividades:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital de abertura	20/02/2024

















Período para realização de inscrições (exclusivamente online via <i>link</i>)	20/02 a 05/03/2024
Divulgação da lista de candidatos(as) com inscrições homologadas	25/03/2024
Prazo de recurso para homologação das inscrições	26/03 e 27/03/2024
Divulgação do resultado definitivo das inscrições	05/04/2024
Resultado preliminar de classificação	15/04/2024
Prazo para recurso frente ao resultado preliminar	16/04 e 17/04/2024
Resultado final	23/04/2024

3. DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E DA FUNÇÃO E ATRIBUIÇÕES

3.1 Das vagas

Estão abertas um total de até **258 vagas para início imediato**, conforme **Anexo I**, **+ até 500 vagas para Cadastro Reserva (CR).** As vagas serão ocupadas segundo a necessidade do Projeto, para atuação na função de **Formador(a) Municipal.**

3.2 Dos requisitos

- **3.2.1.** Disponibilidade de atuar pelo período de 12 horas semanais nas atividades descritas neste edital (dentro da carga horária de trabalho na SME).
- 3.2.2. Graduação em Pedagogia.
- **3.2.3.** Disponibilidade para participar de encontros presenciais destinados à sua formação, em local determinado pela Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC). Os custos de deslocamento para a formação, quando for necessário deslocamento fora do próprio município, serão assegurados pelo Projeto LEEI-SUL.
- **3.2.4.** Disponibilidade para capacitar os(as) professoras(es) sob sua responsabilidade, em encontros presenciais, conforme determinado pela UDSC. Os custos de deslocamento dos(as) Formadores(as) Municipais, fora do próprio município, serão assegurados pelo Projeto.
- **3.2.5.** O Formador Municipal com suporte da SME e/ou Escola que aderiu ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada deve possuir condições (operacionais e de logística) para realizar as atividades remotas no AVAMEC Interativo: ter acesso a Internet banda larga com velocidade mínima de 350mb (não podendo ser plano de dados de celular); desktop ou notebook com configuração mínima i3, 8gb e HD SSD com sistema operacional Windows 10 x ou superior.
- **3.2.6.** Possuir conhecimento e experiência no uso de Plataformas/Ambientes Virtuais de Aprendizagem (A.V.A.s).
- **3.2.7.** Disponibilidade para participar da formação do AVAMEC Interativo.

3.3 Da carga horária

A carga horária é de 12 horas semanais, que serão distribuídas e acordadas com a Coordenação Estadual, incluindo as atividades presenciais e remotas, e os deslocamentos para atender as(os) Professoras(es).

3.4 Da função

O(A) Formador(a) Municipal poderá atuar com turmas de até 45 Professoras(es), desempenhando as seguintes funções:

















- a) Participar das atividades presenciais e remotas previstas para sua capacitação como Formador(a) Municipal.
- b) Desenvolver atividades de estudo e de planejamento previstas para sua atuação como Formador(a) Municipal.
- c) Planejar e executar atividades presenciais e remotas, adequando a proposta da formação às necessidades e especificidades do grupo de Professoras(es) sob sua responsabilidade.
- d) Acompanhar as atividades realizadas pelas(os) Professoras(es) no cotidiano da sua escola.
- e) Acompanhar as(os) Professoras(es) cursistas nas atividades realizadas, mapeando desistências e seus motivos.
- f) Registrar as atividades desempenhadas.
- g) Realizar encontros remotos síncronos com a turma de Professoras(es) sob sua responsabilidade conforme planejamento articulado com o(a) Formador(a) Estadual da sua Região.
- h) Mediar as atividades da sua turma no Ambiente Virtual de Aprendizagem.
- i) Participar de reuniões indicadas pela coordenação do Projeto Leitura e Escrita na Educação Infantil (LEEI) do Estado, com gestores(as) públicos(as) federais, estaduais e municipais, com os(as) articuladores(as) da Renalfa e/ou com outros(as) agentes e parceiros(as) do LEEI.
- j) Elaborar relatórios parciais e final das atividades desenvolvidas.
- k) Apresentar a experiência da proposta formativa LEEI em eventos acadêmicos e/ou em eventos organizados pelas Universidades e/ou secretarias de educação.
- Acompanhar a participação das(os) Professoras(es), notificando a(o) Formador(a) Estadual da sua Região e a Coordenação Estadual ausências sem justificativa e desistências.

4 DOS LOCAIS E DATAS DOS ENCONTROS FORMATIVOS PRESENCIAIS

- **4.1**. Os encontros presenciais para formação dos(as) Formadores(as) Municipais serão organizados pela Coordenação Estadual do LEEI-SUL em Santa Catarina.
- **4.2.** As datas dos encontros presenciais para formação dos(as) Formadores(as) Municipais serão comunicadas pela pela Coordenação Estadual do LEEI-SUL em Santa Catarina.
- **4.3.** As datas dos encontros presenciais das atividades para sua capacitação como Formador(a) Municipal e da formação com as(os) Professoras(es) serão comunicadas pela Coordenação Estadual do LEEI-Sul.

5 DOS ENCONTROS FORMATIVOS E REUNIÕES NO FORMATO REMOTO

- **5.1.** Os encontros formativos e reuniões no formato remoto serão organizados pela Coordenação Estadual do LEEI-SUL em Santa Catarina.
- **5.2.** As datas dos encontros formativos e reuniões no formato remoto serão comunicadas pela Coordenação Estadual do LEEI-SUL em Santa Catarina.
- **5.3**. Os encontros formativos e reuniões no formato remoto serão realizados pela plataforma AVAMEC e outra indicada pela Universidade responsável pelo Estado.

















6. DA REMUNERAÇÃO: VALOR E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA BOLSA

A remuneração será realizada por meio de bolsa mensal paga diretamente pela FAURGS, que administrará os recursos do Projeto.

6.1. Valor da bolsa

O valor da bolsa será de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais.

6.2. Período de atuação

O período de atuação é de 10 meses.

6.3. Condições de pagamento, implementação e recebimento da bolsa

- O exercício da função de bolsista, prevista por este Edital, não implicará vínculo empregatício com a **FAURGS**, tampouco com a **UFRGS**.
- **6.3.1.** O pagamento da bolsa está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira provenientes do **CONVÊNIO Nº 20/UFRGS/FUNDAÇÃO DE APOIO/2023.**
- **6.3.2.** O pagamento da bolsa só será liberado após a verificação mensal do trabalho, assiduidade, cumprimento das metas estabelecidas e compromisso com as atividades. Após a seleção, a secretaria do Projeto irá encaminhar despacho, via processo SEI, com assinatura do Coordenador do Projeto, contendo a relação dos(as) selecionados(as) aptos(as) ao recebimento da bolsa, para o período de atividades a serem realizadas, e este tramitará nas instâncias da UFRGS e FAURGS.
- **6.3.3.** Os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão fornecer as informações necessárias para o cadastramento de bolsa, com assinatura de Termo de Compromisso e Responsabilidade de Participação e cópias dos documentos pessoais RG, CPF, comprovante de residência, telefone, endereço e e-mail, quando solicitado.
- 6.3.4. Para o recebimento da bolsa é necessário possuir conta corrente no Banco do Brasil de titularidade do bolsista. Não são permitidas conta conjunta, conta salário e conta poupança. A abertura da conta poderá se dar na ocasião da classificação definitiva do(a) candidato(a).
- **6.3.5.** Os(as) candidatos(as) devem estar cientes de que a bolsa pode ser interrompida a qualquer tempo, por qualquer uma das partes. Por iniciativa da UFRGS, se houver interrupção no repasse de recursos financeiros, por exemplo, ou por iniciativa do(a) bolsista em casos de afastamentos das atividades no Projeto (incluindo licença-saúde) ou outras.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. Período e Horários

A inscrição deverá ser realizada das 8h do dia 20/02/2024 até as 17h (horários de Brasília) do dia 05/03/2024.

7.2. Procedimentos e Regulamentos para a Realização da Inscrição

- **7.2.1.** Os(as) interessados(as) nas vagas <u>deverão anexar em um único arquivo</u> <u>em PDF</u> as seguintes documentações:
 - Diploma de graduação em Pedagogia e demais comprovações (conforme Anexo II).
 - Os documentos anexados deverão possuir boa nitidez assegurando a leitura das informações neles contidas. Documentos ilegíveis serão desconsiderados.
 - **Será aceita somente uma inscrição por CPF,** sendo considerada a última inscrição realizada, conforme data e hora.

















- **7.2.2.** O(a) candidato(a) deverá possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição.
- **7.2.3.** O(a) candidato(a) deverá possuir, desde a data da inscrição até o término das atividades e do recebimento de bolsa, os requisitos de ingresso exigidos para as vagas, constantes dos itens 3.2 deste Edital.
- **7.2.4.** Os documentos comprobatórios de atendimento a requisitos fixados neste Edital serão exigidos do(a) candidato(a) no momento da inscrição e na data da ocupação das vagas.
- **7.2.5.** Outros documentos necessários ao registro de bolsa junto à FAURGS serão solicitados exclusivamente aos(às) classificados(as) quando da ocupação das vagas e encaminhamento das documentações de bolsa.
- **7.2.6.** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá observar a tabela do Anexo I para escolher o local de formação (município) onde deseja atuar presencialmente, e que pertence a uma microrregião. Preferencialmente esse município deve ser o mesmo em que o(a) candidato(a) já atua como professor(a) ou estar localizado na respectiva microrregião.
- 7.2.7. O(a) candidato(a) classificado(a) que não for designado(a) para as vagas de início imediato poderá ser designado(a) para as vagas de Cadastro Reserva (CR) referentes à microrregião do município para o qual se inscreveu e/ou outro local de formação conforme demanda da Coordenação do Projeto.
- 7.2.8. Caso haja chamamento de candidato(a) designado(a) para as vagas de Cadastro Reserva (CR), será priorizada a microrregião do local de formação escolhido e a classificação do(a) candidato(a). Entretanto, havendo necessidade, a coordenação do projeto poderá solicitar atuação em quaisquer um dos outros locais de formação listados no Anexo I.
- **7.2.9.** O(A) candidato(a), ao realizar a inscrição, reconhece, automaticamente, que está de acordo com todas as normas e condições previstas neste Edital e na legislação pertinente em vigor.
- **7.2.10.** Não serão aceitas inscrições fora do prazo estipulado ou através de *e-mail, fac- símile*, via postal ou ainda em caráter condicional.
- **7.2.11.** O(a) candidato(a) é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no momento da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou falhas no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.
- **7.2.12.** A ausência da comprovação, documentação ilegível ou rasurada implicará a desclassificação do(a) candidato(a) selecionado(a).
- **7.2.13.** A UFRGS e a FAURGS não se responsabilizam por omissões decorrentes de falhas de ordem técnica e/ou congestionamentos de computadores e de linhas de comunicação bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.2.14. É vedada a participação de pessoa que:

- a) tem ou teve vínculo celetista com a FAURGS desligado a menos de 180 (cento e oitenta) dias corridos;
- b) tenha recebido 3 (três) RPAs pela FAURGS em menos de 12 meses, exceto servidores públicos.

7.2.15. Homologação das inscrições:

- **7.2.15.1** Para a homologação da inscrição o(a) candidato(a) deverá cumprir obrigatoriamente o especificado no subitem 7.2.1.
- **7.2.15.2** Para fins de classificação o(a) candidato(a) deverá anexar, ao arquivo único em PDF (indicado no item 7.2.1), os documentos de comprovação da pontuação

















do(a) candidato(a) (listados no Anexo II).

- **7.2.15.3** A confirmação da inscrição dar-se-á exclusivamente na divulgação da lista de inscrições homologadas.
- **7.2.15.4** Para fins de homologação das inscrições será verificado o preenchimento completo e adequado do requerimento de inscrição e requisitos da SOLICITAÇÃO no ato de inscrição, bem como os requisitos necessários conforme indicado no Edital.

8. DA SELEÇÃO

- **8.1.** O processo seletivo será realizado através da análise de documentos apresentados comprovando os requisitos da função e pontuados de acordo com o **Anexo II**
- 8.2. Serão pontuados somente as atividades realizadas nos últimos 10 anos a contar da data de publicação deste Edital.
- **8.3.** O não preenchimento de algum campo do requerimento de inscrição utilizado como critério, ou não apresentação de comprovante que permita a conferência do critério, determinará pontuação zero.
- 8.4. A FAURGS não se responsabiliza por registro de e-mail errado ou incompleto pelo(a) candidato(a) no ato da sua inscrição. O e-mail fornecido pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição é o meio de contato estabelecido entre a FAURGS e a UFRGS com o(a) candidato(a), e será utilizado para divulgação das orientações que permitem a vinculação como bolsista dos(as) selecionados(as), e orientações para as atividades da bolsa.

8.5. Documentação da seleção

- **8.5.1.** O fornecimento de comprovação dos requisitos (títulos de formação acadêmica; atestados de docência, certificados, atestados e declarações de participação, etc.) são de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). Verificada **falsidade** em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados, poder-se-á anular a inscrição e a contratação do(a) canidato(a), a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Processo Seletivo e o(a) candidato(a) responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.
- **8.5.2.** Os(as) candidatos(as) deverão manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que, a qualquer tempo a FAURGS poderá requerer a apresentação dos mesmos para verificação da veracidade das informações prestadas.
- **8.5.3.** Para a análise do tempo de experiência serão aceitas somente declarações ou Portarias assinadas por órgãos/setores competentes ou, ainda, páginas oficiais do governo com autenticação eletrônica. Não serão aceitos "prints" de tela ou planos de ensino ou de trabalho para esta comprovação.
- **8.5.4.** Serão considerados documentos comprobatórios: diplomas, certificados ou declarações e atestados de conclusão, desde que estejam em papel timbrado da instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, atestando a data de conclusão.
- **8.5.5.** Os certificados/declarações/atestados de comprovação de atuação como formador(a) ou palestrante em ações de formação continuada dirigidas à profissionais da Educação Infantil junto à Redes Públicas Municipais deverão ser emitidos em papel timbrado da Secretaria Municipal de Educação e assinado por um(a) representante/dirigente legal desta.
- 8.5.6. O(a) candidato(a) que possuir alteração de nome (casamento, separação ou divórcio) deverá anexar cópia do documento comprobatório de alteração, sob pena de não ter pontuado títulos e comprovantes de tempo de experiência

















profissional com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E INSERÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

- **9.1.** A ordem de classificação será pela maior pontuação final, sendo a pontuação máxima de 10 pontos, obtida conforme o **Anexo II.**
- **9.2.** Em caso de empate, o desempate ocorrerá por (1°) maior idade e (2°) apresentar maior pontuação de experiência profissional.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **10.1.** O Edital terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de divulgação dos resultados de seleção, podendo ser prorrogado a critério da Coordenação do Projeto.
- **10.2.** O valor da bolsa, tempo de duração e a carga horária poderão sofrer alterações, no decorrer do Projeto, mediante necessidade do Projeto.
- **10.3.** Em nenhuma hipótese poderão ser utilizados recursos da UFRGS para desenvolvimento de atividades do(a) Formador(a) Estadual
- **10.4.** É de total responsabilidade do(a) Formador(a) Municipal selecionado dispor de recurso de Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) para o desenvolvimento das atividades.
- **10.5.** A coordenação do Projeto reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o Edital por motivo de força maior, dando ampla divulgação de seus atos e eventuais providências a serem tomadas.
- **10.6.** O(A) Formador(a) Municipal poderá ser desligado(a) a qualquer momento, caso sejam identificadas fraudes nas informações prestadas no âmbito deste edital ou durante o desenvolvimento de atividades.
- **10.7.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados posteriormente.
- **10.9.** Os casos omissos e os recursos serão resolvidos pela Comissão Técnica deste Edital.

Porto Alegre, 20 de fevereiro de 2024.

Comissão Técnica:

Professoras Simone Santos de Albuquerque e Daniele Marques Vieira

Coordenação Regional Projeto Formação de Profissionais de Educação Infantil no Âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – Região Sul

Professoras Geysa Spitz Alcoforado de Abreu e Aline Helena Mafra Rebelo

Coordenação Estadual Projeto Formação de Profissionais de Educação Infantil no Âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – Estado de Santa Catarina

































ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR LOCAL DE FORMAÇÃO NAS MICRORREGIÕES DO ESTADO DE SANTA CATARINA

TOTAL DE VAGAS PARA FORMADORES(AS) MUNICIPAIS EM SANTA CATARINA: 258 FM

- * Se refere a divisão por associações em nível estadual.
- ** Local de formação intermunicipal se refere a cidade sede na qual ocorrerão as formações. Pode ser o próprio município ou município que irá sediar a turma intermunicipal.
- *** Cada formador(a) municipal é responsável por uma turma.

Região de Formação	Abrangência de Associações(s) de Municípios da Região*	Microrregião	Municípios dessa Região que integram a(s) Associações de Municípios	Número de Turmas	Local de formação (Intermunicipal)**	Número de Formador(a) Municipal ***
REGIÃO 1/SC	AMEOSC	Microrregião 1.1	Dionísio CerqueiraGuarujá do Sul	1	Dionísio Cerqueira Intermunicipal	1
		Microrregião 1.2	Palma Sola Anchieta	1	Palma Sola Intermunicipal	1
		Microrregião 1.3	PrincesaGuaraciabaSão José do Cedro	1	São José do Cedro Intermunicipal	1
		Microrregião 1.4	 Barra Bonita Paraíso Bandeirante Belmonte São Miguel do Oeste Descanso 	3	São Miguel do Oeste Intermunicipal	3
		Microrregião 1.5	 Santa Helena Iporã do Oeste Mondaí Tunápolis 	1	lporã do Oeste Intermunicipal	1
		Microrregião 1.6	ItapirangaSão João do Oeste	1	Itapiranga Intermunicipal	1
Região	AMERIOS	Microrregião 2.1	 Campo Erê 	1	Campo Erê	1
2/50	2/SC	Microrregião 2.2	 Saltinho Santa Terezinha do Progresso Bom Jesus do Oeste Tigrinhos São Miguel da Boa Vista Romelândia 	1	Santa Terezinha do Progresso Intermunicipal	1
		Microrregião 2.3	MaravilhaFlor do Sertão	2	Maravilha Intermunicipal	2

















			•	Modelo			
		Microrrogião 2.4	•	Iraceminha			
		Microrregião 2.4	•	Cunha Porã		Cunha Porã	
			•	Cunhataí	1	Intermunicipal	1
			•	Saudades			
		Mi	•	Caibi			
		Microrregião 2.5	•	Riqueza	1	Palmitos	1
			•	Palmitos		Intermunicipal	
~	44440000000		•	Coronel Martins			
Região 3/SC	AMNOROESTE	Microrregião 3.1	•	Galvão			
3/30			•	Novo Horizonte			
			•	Irati		São Lourenço do	
			•	Jupiá	2	Oeste	2
			•	São Bernardino		Intermunicipal	
			•	São Lourenço do			
				Oeste			
			•	Quilombo			
Região	AMOSC	Microrregião 4.1	•	Formosa do Sul			
4/SC	AIVIOSC	Wilcroffegiao 4.1	•	Jardinópolis			
,,			•	União do Oeste		Formosa do Sul	
			•	Sul Brasil	1	Intermunicipal	1
			•	Serra Alta			
			•	Santiago do Sul			
		Microrregião 4.2	•	Pinhalzinho			
		Wilcionegiao 4.2	•	Nova Erechim	1	Pinhalzinho Intermunicipal	
			•	Águas Frias			1
			•	Nova Itaberaba			
		Microrregião 4.3	•	Coronel Freitas		Cordilheira Alta	
		Wilcloffeglao 4.5	•	Cordilheira Alta	1	Intermunicipal	1
		Microrregião 4.4	•	Chapecó	5	Chapecó Intermunicipal	
			•	Arvoredo			_
			-	Paial			5
			•	Águas de Chapecó			
		Microrregião 4.5	-	Planalto Alegre			
			•	Guatambú	2	São Carlos	2
			•	São Carlos	2	Intermunicipal	2
				Caxambu do Sul			
			•	Abelardo Luz			
Região	AMAI	Microrregião 5.1	•	Ouro Verde	1	Abelardo Luz	1
5/SC			•	Bom Jesus	-	Intermunicipal	-
			•	lpuaçu			
		Microrregião 5.2	•	Entre Rios			
			•	Lajeado Grande	1	Ipuaçu	1
			•	Marema		Intermunicipal	
			•	São Domingos			
		Microry = = = = = = = = = = = = = = = = = = =	•	Faxinal dos Guedes		V^	
		Microrregião 5.3			2	Xanxerê Intermunicipal	2
			•	Xanxerê		mermanicipal	
		Microrregião 5.4		Xaxim	1	Xaxim	1
			•	Passos Maia			
		Microrregião 5.5			1	Ponte Serrada	1
			•	Vargeão		Intermunicipal	

















			Ponte Serrada			
~			Xavantina			
	Região AMAUC 6/SC	Microrregião 6.1	Seara	2	Seara	2
0/30			• Itá	_	Intermunicipal	_
			• Ipumirim			
		Microrregião 6.2	Arabutã	1	Ipumirim	1
			Lindóia do Sul	_	Intermunicipal	-
				_	0 ()	2
		Microrregião 6.3	 Concórdia 	2	Concórdia	2
		Microrregião 6.4	• Irani		Dunaidanta Castala	
			Presidente Castelo	1	Presidente Castelo Branco	1
			Branco	_	Intermunicipal	-
			• Jaborá			
		Microrregião 6.5	Peritiba			
			Alto Bela Vista	1	Piratuba	1
			• Ipira		Intermunicipal	
			• Piratuba			
Região	АММОС	Microrregião 7.1	Água Doce	1	Água Doce	1
7/SC			Treze Tílias	1	Intermunicipal	1
		Missassas 7.2	Vargem Bonita		Catandonia	
		Microrregião 7.2		1	Catanduvas Intermunicipal	1
			Catanduvas		mermameipar	
		Microrregião 7.3	• Ibicaré			
			• Luzerrna			
			Joaçaba Ilonyal da Casta	2	Joaçaba Intermunicipal	2
			Herval do Oeste		Intermunicipui	
			Lacerdópolis Truel Volhe			
			Erval Velho Ouro			
		Microrregião 7.4	• Ouro	1	Capinzal	1
			 Capinzal 		Intermunicipal	_
Região	AMARP	Microrregião 8.1	 Caçador 	3	Caçador	3
8/SC			,			
		Microrregião 8.2	 Fraiburgo 	1	Fraiburgo	1
		Missassas 2 2	Videira			
		Microrregião 8.3	Rio das Antas	2	Videira	2
			• lomerê		Intermunicipal	
		Microrregião 8.4	 Lebon Régis 			
		Wilcroffegiao 8.4	Matos Costas		Lebon Régis	
			 Calmon 	1	Intermunicipal	1
			Timbó Grande			
		Microrregião 8.5	Arroio Trinta			
		Wilcroff Eglad 6.5	Salto Veloso			
			 Macieira 	1	Tangará	1
			Pinheiro Preto	1	Intermunicipal	1
			● Tangará			
			• Ibiam			
Região	AMPLASC	Microrregião 9.1	 Campos Novos 			
9/SC		38.00 3.1	Celso Ramos		Common Navas	
			• Zortéa	3	Campos Novos Intermunicipal	3
			 Brunópolis 		mermamerpar	
			 Monte Carlo 			

















			• Vargem			
			Abdon Batista			
Região	AMPLANORTE	Microrregião 10.1	 Porto União 		Porto União	
10/SC	<u> </u>	Wilcroffegiao 10.1	 Irienópolis 	2	Intermunicipal	2
		Microrregião 10.2	• Três Barras	1	Três Barras	1
		Microrregião 10.3	CanoinhasBela Vista do ToldoMajor Vieira	2	Canoinhas Intermunicipal	2
		Microrregião 10.4	Monte Castelo Papanduva	1	Papanduva Intermunicipal	1
		Microrregião 10.5	Itaiópolis	1	Itaiópolis	1
		Microrregião 10.6	Mafra	2	Mafra	2
Região 11/SC	AMURC	Microrregião 11.1	Santa Cecília	1	Santa Cecília Intermunicipal	1
11/30			Ponte Alta do Norte		пценнинири	
		Microrregião 11.2	Frei RogérioCuritibanos	2	Curitibanos	2
			 São Cristóvão do Sul 	2	Intermunicipal	2
Região	AMAVI	Microrregião 12.1	Santa Terezinha Rio do Campo	1	Santa Terezinha	1
12/SC	12/SC		Vitor Meireles	1	Intermunicipal	1
			Dona Emma			
		Microrregião 12.2	José Boiteux	1	José Boiteux	1
			Witmarsum		Intermunicipal	
		Microrregião 12.3	 Presidente Getúlio 	2	Ibirama Intermunicipal	2
			 Ibirama 			
			Lontras			
			Presidente Nereu			
		Microrregião 12.4	• Taió	4	Taió	4
			Mirim Doce			
			SaletePouso Redondo		Intermunicipal	
			Rio do Sul			
		Microrregião 12.5		4	Rio do Sul Intermunicipal	4
			Agronômica		intermunicipal	
		Microrregião 12.6	Rio do Oeste	1	Rio do Oeste	1
			 Laurentino 		Intermunicipal	
		Microrregião 12.7	Trombudo Central		Agrolândia	
			Braço do Trombudo	2	Intermunicipal	2
		Agrolândia				
	Microrregião 12.8	Aurora Atalanta				
		Atalanta Ituporanga				
		Petrolândia	2	Ituporanga	2	
			Chapadão do		Intermunicipal	
		Lageado				
		Microrregião 12.9	Vidal Ramos	1	Imbuia	1
			● Imbuia	_	Intermunicipal	

















Região 13/SC	AMURES	Microrregião 13.1	Ponte Alta	1	Correia Pinto Intermunicipal	1
25,55			Correia Pinto Otacílio Costa			
		Microrregião 13.2		1	Otacílio Costa Intermunicipal	1
			Palmeira		·	
		Microrregião 13.3	São José do Cerrito	1	São José do Cerrito	1
		Microrregião 13.4	Anita Garibaldi Garra Nagra			
			Cerro NegroCampo Belo do Sul	2	Campo Belo do Sul Intermunicipal	2
			Capão Alto			
		Microrregião 13.5	● Lages		Lagas	
			Bocaina do Sul	5	Lages Intermunicipal	5
			Painel Bom Retiro			
		Microrregião 13.6	Rio Rufino		Urubici	
			Urupema	2	Intermunicipal	2
			Urubici			
		Microrregião 13.7	São Joaquim		São Joaquim	
			Bom Jardim da Serra	2	Intermunicipal	2
Região	AMUNESC	Microrregião 14.1		1	Rio Negrinho	1
14/SC	AWIOIVESC		Rio NegrinhoSão Bento do Sul	1	Nio Negrinio	1
		Microrregião 14.2		3	São Bento do Sul Intermunicipal	3
			Campo Alegre Garuva		mermamerpar	
		Microrregião 14.3		2	Garuva Intermunicipal	2
			Itapoá São Francisco do		mtermamcipai	
		Microrregião 14.4	Sul	2	São Francisco do Sul	2
		Microrregião 14.5	Araquari		Araquari	
		Wherefregue 1 h.s	Balneário Barra do	3	Araquari Intermunicipal	3
			Sul • Corupá		·	
Região 15/SC	AMVALI	Microrregião 15.1		4	Jaraguá do Sul Intermunicipal	4
15,50			 Jaraguá do Sul 			
		Microrregião 15.2	 Schroeder 	1	Schroeder	1
		Microrregião 15.3	Guaramirim			
			Massaranduba		Guaramirim	
			São João do	3	Intermunicipal	3
			Itaperiú ● Barra Velha			
D .~		National 18 10 1	Doutor Pedrinho			
Região 16/SC	AMVE	Microrregião 16.1	Benedito Novo	2	Timbó	2
			● Timbó	2	Intermunicipal	2
			Rio dos Cedros			
		Microrregião 16.2	Pomerode	2	Pomerode	2
		Microrregião 16.3	● Indaial	2	Indaial	2
			Rodeio			
		Microrregião 16.4	● Ascurra	1	Ascurra Intermunicipal	1
			Apiúna		- Intermanicipal	

















		Microrregião 16.5	•	Gaspar	2	Gaspar	2
		Microrregião 16.6	•	Guabiruba Brusque	3	Brusque	3
			•	Botuverá		Intermunicipal	
Região 17/SC	AMFRI	Microrregião 17.1	•	Balneário Piçarras	2	Balneário Piçarras	2
17/30		Microrregião 17.2	•	Luiz Alves	1	Luiz Alves	1
		Microrregião 17.3	•	Penha	2	Penha	2
		Microrregião 17.4	•	Navegantes	4	Navegantes	4
		Microrregião 17.5	•	Itajaí	10	Itajaí	10
		Microrregião 17.6	•	Balneário Camboriú	5	Balneário Camboriú	5
		Microrregião 17.7	•	Camboriú	3	Camboriú	3
		Microrregião 17.8	•	Itapema	3	Itapema	3
		Microrregião 17.9	•	Porto Belo	2	Porto Belo	2
		Microrregião 17.10	•	Bombinhas	1	Bombinhas	1
		Microrregião 17.11	•	Ilhota	1	Ilhota	1
Região 18/SC	GRANFPOLIS	Microrregião 18.1	•	Tijucas Governador Celso Ramos	3	Tijucas Intermunicipal	3
		Microrregião 18.2	•	Nova Trento São João Batista Major Gercino Canelinha	1	Canelinha Intermunicipal	1
		Microrregião 18.3	•	Biguaçu	3	Biguaçu	3
		Microrregião 18.4	•	São José	5	São José	5
		Microrregião 18.5	•	Florianópolis	24	Florianópolis	24
		Microrregião 18.6	•	Palhoça	10	Palhoça	10
		Microrregião 18.7	•	Paulo Lopes Garopaba	2	Garopaba Intermunicipal	2
		Microrregião 18.8	•	Leoberto Leal Alfredo Wagner	1	Alfredo Wagner Intermunicipal	1
		Microrregião 18.9	•	Angelina Rancho Queimado Anitápolis	1	Angelina Intermunicipal	1
		Microrregião 18.10	•	Antônio Carlos São Pedro de Alcântara	1	Antônio Carlos Intermunicipal	1
		Microrregião 18.11	•	Santo Amaro da Imperatriz Águas Mornas	1	Santo Amaro da Imperatriz	1

















					Intermunicipal	
			São Bonifácio			
Região	AMUREL	Microrregião 19.1	Santa Rosa de Lima			
19/SC	AWOKEE	Wilcroffegiao 13.1	Rio Fortuna	1	Santa Rosa de Lima	1
			 Grão Pará 			
		Microrregião 19.2	Braço do Norte	1	Braço do Norte	1
			 São Ludgero 	1	Intermunicipal	1
		Microrregião 19.3	● lmaurí	3	Imaurí	3
		Microrregião 19.4	● Imbituba	3	Imbituba	3
		Microrregião 19.5	● Laguna	2	Laguna	2
			Pescaria Brava	2	Intermunicipal	
		Microrregião 19.6	 Tubarão 		Tubarão	
			Capivari de Baixo	4	Intermunicipal	4
			Pedras Grandes São Montinho			
		Microrregião 19.7	São Martinho	1	Armazém	1
			 Armazém 		Intermunicipal	
		Microrregião 19.8	Gravatal	1	Gravatal	1
		Microrregião 19.9	Treze de Maio			
		Wherefreglad 13.5	 Sangão 	1	Sangão Intermunicipal	1
			 Jaguaruna 		mtermamcipar	
Região	AMREC	Microrregião 20.1	 Orleans 		Orleans	
20/SC			Lauro Muller	2	Intermunicipal	2
		Microrregião 20.2	Urussanga	1	Urussanga	1
		Microrregião 20.3	 Treviso 		Siderópolis	
			Siderópolis	1	Intermunicipal	1
			Nova Veneza			
		Microrregião 20.4	Cocal do Sul	1	Cocal do Sul	1
		Microrregião 20.5	 Criciúma 	6	Criciúma	6
		Microrregião 20.6	Morro da Fumaça	1	Morro da Fumaça	1
		Microrregião 20.7	● Içara	2	Içara	2
		Microrregião 20.8	 Forquilhinha 	1	Forquilhinha	1
		Microrregião 20.9	Balneário Rincão	1	Balneário Rincão	1
Região	Região AMESC 21/SC	Microrregião 21.1	Morro Grande Molaira			
21/SC			Meleiro Timbé do Sul	2	Turvo	2
			Ermo	2	Intermunicipal	2
			• Turvo			
		Microrregião 21.2	Maracajá			
		Wilci Offegiao 21.2	 ◆ Araranguá 	2	Araranguá	2
			Balneário Arroio		Intermunicipal	
			Silva			

















Micr	rorregião 21.3	•	Balneário Gaivota			
I viici	01108100 21.5	•	Sombrio	2	Sombrio	2
		•	Santa Rosa do Sul	3	Intermunicipal	3
	•	Jacinto Machado				
Microrregião 21.4	rorregião 21 /	•	Praia Grande		São João do Sul	2
IVIICI	Orregido 21.4	•	São João do Sul	2		
			Passo de Torres		Intermunicipal	
	Total de Formadores Municipais					258

















ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A CLASSIFICAÇÃO

FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL								
Identificação do documento	Título/Requisito	Pontuação	Pontuação Máxima					
А	Mestrado em Educação: Educação Infantil, Leitura, Oralidade, Escrita, Infâncias, Literatura Infantil, Alfabetização.	2,0	2,0					
В	Especialização nas temáticas: Educação Infantil, Leitura, Oralidade, Escrita, Infâncias, Literatura Infantil, Alfabetização.	1,0	1,0					
С	Docência na Educação Infantil na Rede Pública de Ensino.	0,5 por ano	2,0					
D	Docência na Educação Infantil em Instituições Privadas.	0,5 por ano	1,0					
Е	Atuação como formador(a) em ações de formação continuada dirigidas à profissionais da Educação Infantil junto à Redes Públicas Municipais (Documento comprobatório emitido pela Secretaria Municipal de Educação).	0,5 por ano	2,5					
F	Atuação como formador(a) em programas de formação continuada para profissionais da Educação Infantil como PNAIC, Proinfância e Leitura e Escrita na Educação Infantil (LEEI).	0,5 por ano	1,0					
G	Atuação como palestrante em ações de formação continuada dirigidas à profissionais da Educação Infantil junto à Redes Públicas Municipais. (Documento comprobatório emitido pela Secretaria Municipal de Educação)	0,1 por palestra	0,5					
SOMA TOTAL: 10								

IMPORTANTE:

- 1 As pontuações sem os respectivos comprovantes serão desconsideradas.
- 2 Serão pontuadas apenas as atividades realizadas nos últimos 10 anos a contar da data de publicação deste Edital.
- 3 Os documentos anexados deverão possuir boa nitidez assegurando a leitura das informações neles contidas. Documentos ilegíveis serão desconsiderados.







